



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 280/97, DE 28 DE AGOSTO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDER AUMENTO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de Agosto de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de proceder o aumento de repasse de recursos financeiros a Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ocorrer com despesas de pessoal, encargos sociais e manutenção da Creche "José Eugênio de Rezende Barbosa".

Artigo 2º - Os recursos financeiros que trata o artigo anterior, mais o saldo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de dotação orçamentária, aprovado pela Lei 240, de 26 de Novembro de 1.996, o repasse será realizado em parcelas mensais, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dia 26 de Agosto de 1.997, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos meses subsequentes, no décimo dia de cada mês.

Artigo 3º - O Poder Executivo acompanhará a aplicação de recursos financeiros repassados através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE que supervisionará e coordenará os serviços de atendimento as crianças, que é de peculiar interesse do Município.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais da Ação Social e Saúde, darão apoio com o pessoal técnico habilitado no que for necessário, sem acarretar nenhum ônus para o município.

Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas do aumento de repasse de recursos financeiros fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme funcional - programática abaixo discriminada:

1	Poder Executivo
01	Gabinete do Prefeito
08.41.1852.017	Manutenção de Creches
(008) 3231	Subvenções Sociais ..... R\$ 30.000,00



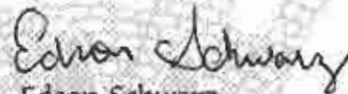
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 5º - A suplementação de que trata o Artigo anterior será coberta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1	Poder Executivo
05	Sec. Munc. Educação, Cultura e Esporte
08.41.0251.007	Centro de Int. e Rec. Infantil
(138) 4120	Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 30.000,00

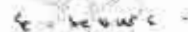
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 28 de Agosto de 1.997.



Edson Schwarz

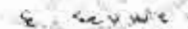
PREFEITO MUNICIPAL



Eugênio Schwarz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em  
28 de Agosto de 1.997.



Eugênio Schwarz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.